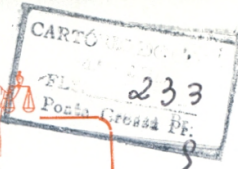


Achos Carneiro de Sá

Advogado



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA
CIVEL DA COMARCA DA VARA CIVEL
COMARCA DE FONTE GROSSA - PR.

0016 OUT 93 1001

PROTÓCOLO
PAULO ROBERTO DUSO

O SINDICO DA MASSA FALIDA DE
METALURGICA CAXANGA LTDA.,
adiante assinado, nos autos nr.
109/93 de Falência, volta, respeitosamente,
perante V.Exa., para requerer a juntada do
contrato de locação (renovação) à vencer em
31.10.93.

Requer ainda a juntada do comprovan-
te de depósito na Conta de Poupança do Banco
do Brasil S/A, no valor de Cr\$ 113.500,00
(cento e treze mil e quinhentos cruzeiros
reais), concernente ao aluguel do mês de se-
tembro do corrente ano.

Destarte, para efeitos do art. 63,
inciso XII, da Lei de Falências, apresenta
conta demonstrativa da administração:



Athos Carneiro de Sá

Advogado



fls. 02

SALDO ANTERIOR.....Cr\$ 251.668,19

RECEITA

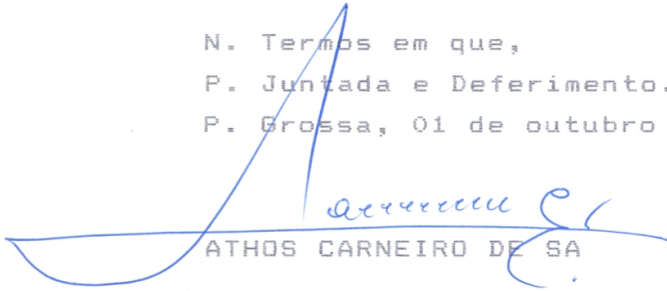
Aluguel mês 09/93.....Cr\$ 113.500,00

SALDO ATUAL.....Cr\$ 365.168,19

Esclarece que os rendimentos da Conta de Poupança nr. 010.094.892-8, não estão demonstrados, face a impossibilidade do Sindicato retirar os extratos correspondentes.

Isto posto, requer-se a V.Exa. que se digne determinar à gerência do Banco do Brasil S/A, agência centro, que, doravante, forneça mensalmente os extratos da conta referida.

- N. Termos em que,
- P. Juntada e Deferimento.
- P. Grossa, 01 de outubro de 1.993.


ATHOS CARNEIRO DE SA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVU4 WCJRQ RGA8A GFXBY